



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2026

Processo nº 5025/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047 Telefone: (016) 3133-9300, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/05/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047. licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria em marketing institucional, com foco na implementação de estratégias de comunicação digital, utilizando recursos de inteligência artificial (IA), plataformas de design como o Canva, e outras novas tecnologias que promovam a modernização da comunicação institucional**, conforme Edital e Termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 - Da Justificativa: pela necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação institucional da Administração Pública, diante da crescente utilização de meios digitais como principal canal de interação com a sociedade, exigindo maior eficiência, clareza e alcance na divulgação das ações governamentais. Tais soluções permitem maior padronização visual, rapidez na elaboração de campanhas, eficiência na comunicação pública e melhor interação com os canais digitais oficiais.

1.3.1 Nesse contexto, a adoção de estratégias de comunicação digital, aliadas ao uso de tecnologias inovadoras, como ferramentas de inteligência artificial (IA) e plataformas de design, possibilita maior agilidade na produção de conteúdo, padronização da identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

visual e melhoria na qualidade das informações disponibilizadas ao público. Além disso, a contratação especializada contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional, aumento do engajamento da população nos canais oficiais e melhoria da qualidade técnica dos materiais produzidos.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o presente exercício, na classificação abaixo: **A)** Departamento: Administração do gabinete. Responsável: Administração do gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. R\$ 308.625,82. **B)** Departamento: Administração geral. Responsável: Administração geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. R\$ 575.826,60. **C)** Departamento: Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041230005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. R\$ 121.000,00. **D)** Departamento: Contabilidade. Responsável: Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. R\$ 65.500,00. **E)** Departamento: Segurança pública. Responsável: Segurança pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042. R\$ 13.500,00. **F)** Departamento: Serviços da assistência social. Responsável: Serviços da assistência social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054. R\$ 166.797,08. **G)** Departamento: Fundo municipal da assistência social. Responsável: Fundo municipal da assistência social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. R\$ 42.925,00. **H)** Departamento: Conselho tutelar. Responsável: Conselho tutelar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2004. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 123. R\$ 64.000,00. **I)** Departamento: Fundo municipal de saúde. Responsável: Fundo municipal de saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103020010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. R\$ 452.932,53. **J)** Departamento: Fundeb. Responsável: Fundeb. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. R\$ 218.148,43. **K)** Departamento: Ensino fundamental (Q E S E). Responsável: Ensino fundamental (Q E S E). Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. R\$ 195.000,00. **M)** Departamento: Difusão cultura. Responsável: Difusão cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. R\$ 298.000,00. **N)** Departamento: Esporte e lazer. Responsável: Esporte e lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. R\$ 348.772,59. **O)** Departamento: Serviços urbanos e obras. Responsável: Serviços urbanos e obras. Funcional programática: 154510019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. R\$ 1.430.977,39. **P)** Departamento: Saneamento água e esgoto. Responsável: Saneamento água e esgoto Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. R\$ 1.044.741,03. **T)** Departamento: Estrada e rodagem. Responsável: Estrada e rodagem Funcional programática: 267820022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. R\$ 320.600,00. **V)** Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura Funcional programática: 206060021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. R\$ 144.159,24. **z)** Departamento: Fundo municipal do meio ambiente. Responsável: Fundo municipal do meio ambiente programática: 206060028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357. R\$ 10.000,00

3.1 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global anual máximo estimado para contratação será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Avenida Antônio Prado, n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista -SP, CEP nº 14.460-047 ou encaminhados no e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2026 às 09:00 horas

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.11 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

4.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cristais Paulista, 08 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria em marketing institucional, com foco na implementação de estratégias de comunicação digital, utilizando recursos de inteligência artificial (IA), plataformas de design como o Canva, e outras novas tecnologias que promovam a modernização da comunicação institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação institucional da Administração Pública, diante da crescente utilização de meios digitais como principal canal de interação com a sociedade, exigindo maior eficiência, clareza e alcance na divulgação das ações governamentais.

2.2 Nesse contexto, a adoção de estratégias de comunicação digital, aliadas ao uso de tecnologias inovadoras, como ferramentas de inteligência artificial (IA) e plataformas de design, possibilita maior agilidade na produção de conteúdos, padronização da identidade visual e melhoria na qualidade das informações disponibilizadas ao público.

2.3 Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica para implementar e operacionalizar, de forma contínua e estratégica, tais ferramentas e metodologias, o que limita o desempenho das ações de comunicação institucional.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se necessária para garantir maior eficiência, transparência e efetividade na comunicação pública, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e o adequado atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR:

3.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria em marketing institucional, com foco na estruturação, modernização e execução da comunicação digital da Administração Pública, mediante uso de ferramentas tecnológicas, incluindo soluções baseadas em inteligência artificial (IA), plataformas de design e sistemas de automação.

3.2 O escopo dos serviços compreende a execução integrada e contínua das seguintes atividades:

3.2.1. Deverá ser realizado diagnóstico detalhado da comunicação institucional atual, contemplando a análise dos canais digitais (redes sociais e sítio eletrônico), materiais gráficos utilizados, identidade visual vigente e demais instrumentos de comunicação, com identificação de fragilidades, inconsistências e oportunidades de melhoria.

3.2.2. Com base no diagnóstico, deverá ser elaborado plano estratégico de marketing institucional digital, contendo diretrizes de comunicação, definição de público-alvo, planejamento editorial, cronograma de publicações, escolha de canais e definição de indicadores de desempenho.

3.2.3. A contratada deverá desenvolver modelos gráficos padronizados, por meio da plataforma Canva ou equivalente, assegurando identidade visual consistente, facilidade de replicação e adequação aos diferentes canais institucionais.

3.2.4. Deverá promover capacitação da equipe designada pela Administração para uso eficiente de ferramentas de inteligência artificial generativa, abrangendo produção de conteúdo textual, visual e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

quando aplicável, recursos de áudio, visando autonomia operacional e ganho de produtividade.

3.2.5. Inclui-se no objeto a prestação de suporte técnico contínuo na utilização de ferramentas digitais, tais como assistentes de IA para produção textual, plataformas de geração de imagens (como Midjourney, DALL·E ou Canva), sistemas de agendamento e automação de publicações, bem como ferramentas de análise de engajamento baseadas em dados e inteligência artificial.

3.2.6. A contratada deverá elaborar ou atualizar manual de identidade visual e comunicação digital, contendo diretrizes para padronização da linguagem institucional, elementos gráficos, tipografia, cores, formatos de conteúdo e boas práticas de comunicação pública.

Por fim, deverá ser realizado acompanhamento mensal das ações desenvolvidas, com apresentação de relatórios técnicos contendo análise de desempenho, métricas de alcance e engajamento, avaliação dos resultados e proposição de ajustes estratégicos, visando à melhoria contínua da comunicação institucional.

3.12 VALOR ESTIMADO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria em marketing institucional, com foco na implementação de estratégias de comunicação digital, utilizando recursos de inteligência artificial (IA), plataformas de design como o Canva, e outras novas tecnologias que promovam a modernização da comunicação institucional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência	Mês	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de forma contínua, em regime remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração.

4.2 A contratada deverá apresentar diagnóstico da comunicação institucional em até 15 (quinze) dias, seguido do plano estratégico em até 30 (trinta) dias, contemplando ações digitais, planejamento de conteúdo e estratégias para divulgação de eventos.

4.3 A produção de conteúdos, peças gráficas e modelos padronizados será contínua, devendo garantir identidade visual uniforme e adequação aos canais institucionais.

4.4 Todo material produzido deverá ser previamente aprovado pela Chefia de Gabinete, sendo vedada sua divulgação sem autorização.

4.5 A contratada deverá apoiar a divulgação de eventos institucionais, incluindo planejamento, criação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

de conteúdos e cobertura, quando solicitado.

4.6 Deverá promover capacitação da equipe e prestar suporte contínuo no uso de ferramentas digitais e de inteligência artificial.

4.7 O acompanhamento será mensal, mediante relatórios contendo análise de desempenho, alcance, engajamento e recomendações de melhoria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados, predominantemente, de forma remota, podendo ocorrer de forma presencial sempre que necessário, especialmente para reuniões, capacitações e apoio a eventos institucionais.

6.2 Quando houver necessidade de atuação presencial, esta ocorrerá nas dependências da Administração Municipal ou em locais previamente indicados, sem prejuízo da continuidade das atividades remotas.

6.3 A contratada deverá garantir disponibilidade para atendimento presencial mediante solicitação da Administração, em prazo compatível com a demanda, especialmente em situações relacionadas a eventos e ações institucionais.

6.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incluindo despesas com pessoal, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, estadia e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto contratado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

7.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

7.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Referência, executando os serviços com observância das especificações técnicas, utilizando equipe qualificada, idônea e devidamente capacitada, compatível com a natureza e complexidade das atividades.

9.2 É de responsabilidade da contratada:

- a) Realizar diagnóstico da comunicação institucional e elaborar plano estratégico de marketing digital, nos prazos estabelecidos;
- b) Desenvolver e disponibilizar modelos gráficos padronizados, assegurando identidade visual institucional;
- c) Produzir conteúdos digitais e peças gráficas conforme as demandas da Administração;
- d) Submeter previamente à aprovação da Chefia de Gabinete todo material produzido, abstendo-se de qualquer divulgação sem autorização;
- e) Prestar apoio na divulgação de eventos institucionais, incluindo planejamento, criação de conteúdos e, quando solicitado, cobertura das ações;
- f) Promover capacitação da equipe da Administração para uso de ferramentas digitais e de inteligência artificial;
- g) Prestar suporte técnico contínuo quanto à utilização de ferramentas de comunicação, design, automação e IA;
- h) Elaborar ou atualizar manual de identidade visual e comunicação digital;
- i) Apresentar relatórios mensais de acompanhamento, contendo análise de desempenho, métricas de alcance, engajamento e recomendações de melhoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

j) Manter sigilo sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;

k) Manter comunicação permanente com a Administração, assegurando alinhamento das ações e atendimento às demandas;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a pessoal, deslocamentos, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias à plena execução dos serviços.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, bem como eventuais irregularidades ou dificuldades verificadas.

9.6. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, ainda que não expressamente previstos, desde que inerentes à natureza da contratação, bem como reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 A Contratada deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso.

11.2 A Contratante atuará como Controladora e a Contratada como Operadora, devendo esta tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da Administração e para as finalidades do contrato.

11.3 A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações, sendo vedado o uso ou compartilhamento indevido de dados pessoais.

11.4 Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante.

11.5 Encerrado o contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas quando houver obrigação legal.

11.6 A Contratada responderá por danos decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **A)** Departamento: Administração do gabinete. Responsável: Administração do gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. R\$ 308.625,82. **B)** Departamento: Administração geral. Responsável: Administração geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041220006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. R\$ 575.826,60. **C)** Departamento: Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041230005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. R\$ 121.000,00. **D)** Departamento: Contabilidade. Responsável: Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. R\$ 65.500,00. **E)** Departamento: Segurança pública. Responsável: Segurança pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042. R\$ 13.500,00. **F)** Departamento: Serviços da assistência social. Responsável: Serviços da assistência social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054. R\$ 166.797,08. **G)** Departamento: Fundo municipal da assistência social. Responsável: Fundo municipal da assistência social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. R\$ 42.925,00. **H)** Departamento: Conselho tutelar. Responsável: Conselho tutelar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2004. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 123. R\$ 64.000,00. **I.)** Departamento: Fundo municipal de saúde. Responsável: Fundo municipal de saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103020010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

R\$ 452.932,53. **J)** Departamento: Fundeb. Responsável: Fundeb. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. R\$ 218.148,43.. **K)** Departamento: Ensino fundamental (Q E S E). Responsável: Ensino fundamental (Q E S E). Recursos orçamentários. Funcional programática: 123610015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. R\$ 195.000,00. **M)** Departamento: Difusão cultura. Responsável: Difusão cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 133920018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. R\$ 298.000,00. **N)** Departamento: Esporte e lazer. Responsável: Esporte e lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 278120023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. R\$ 348.772,59. **O)** Departamento: Serviços urbanos e obras. Responsável: Serviços urbanos e obras. Funcional programática: 154510019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. R\$ 1.430.977,39. **P)** Departamento: Saneamento agua e esgoto. Responsável: Saneamento agua e esgoto Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. R\$ 1.044.741,03. **T)** Departamento: Estrada e rodagem. Responsável: Estrada e rodagem Funcional programática: 267820022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. R\$ 320.600,00. **V)** Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura Funcional programática: 206060021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. R\$ 144.159,24. **z)** Departamento: Fundo municipal do meio ambiente. Responsável: Fundo municipal do meio ambiente programática: 206060028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357. R\$ 10.000,00

Lidiane Silva de Brito de Caretta
Secretaria de administração e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº *****/20**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de sua Secretaria ***** , realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ***** de ***** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Prefeito Municipal

Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
